

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, vencedora na licitação, modalidade Pregão Eletrônico Nº **014/2023- PE - CPSMAR**, para assinatura do contrato, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO AR CONDICIONADO, MAMÓGRAFO E AUTOCLAVE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE.**

Informamos que a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis e a recusa injustificada de assinar o contrato, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para o registro dos respectivos preços no mapa de preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Aracati – CE, 26 de fevereiro de 2025.

Liziane da Cruz Braga

Liziane da Cruz Braga

Secretária Executiva – CPSMAR

GUSTAVO HENRIQUE

CARREGA:08426521916

Ciente: _____

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=47966810000160,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA:08426521916

CONTRATO Nº 20250021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI/CE, COM **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA

O **CONSÓRCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE ARACATI- CPSMAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Armando Praça nº 805, Várzea da Matriz, Aracati, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.986.520/0001-02, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sra. Liziane da Cruz Braga, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. 42.650.279/0001-07 com sede na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, CEP 86.087-635, Londrina/Paraná, neste ato representado pelo Sr. Gustavo Henrique Carrega, CPF Nº. 084.265.219-16, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato é originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - PE**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, TAIS COMO AR CONDICIONADO, MAMÓGRAFO E AUTOCLAVE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. JOSÉ HAMILTON SARAIVA BARBOSA E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI - CE**, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato importa na quantia de **R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)**, a ser pago após de entrega do item de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD TOTAL	VR. UNIT	VR TOTAL
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL 100L - AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO AUTOMÁTICA COM UMA PORTA, CAPACIDADE DE PELO MENOS 100 LITROS. CONSTRUÇÃO: CÂMARA INTERNA RETANGULAR, CONSTRUÍDA DE DUPLA PAREDE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-316L OU AISI-316TI COM ESPESSURA MÍNIMA DE 05MM COM GARANTIA DE 10 ANOS E ACABAMENTO POLIDO SANITÁRIO OU ELETROESPELHADO, DOTADA DE VINCO CENTRAL E DESNÍVEL AUMENTANDO A RETIRADA DO CONDENSADO, OTIMIZANDO O PROCESSO E ECONOMIZANDO ÁGUA. CÂMARA EXTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L OU AISI 316TI. EXTERNAMENTE, UMA CAMADA EM FIBRA MINERAL ISENTA DE CLORETOS,	UNID	PHOENIX LUPHERCO Modelo: 39209	1	R\$ 98.000,00	R\$ 98.000,00

<p>REVESTIDA COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 OU ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, DIMINUI A CONDENSAÇÃO DE VAPOR E IRRADIAÇÃO DE CALOR. PORTA COM FACE INTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L COM POLIMENTO SANITÁRIO. ISOLAMENTO INTERNO COM MANTA DE FIBRA MINERAL ISENTA DE CLORETOS, ESTRUTURA INTERNA ATRAVÉS DE PERFIS DE AÇO E ACABAMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR COM ACABAMENTO ESCOVADO. ABERTURA E FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACIONADOS ATRAVÉS DA INTERFACE DO COMANDO, DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL ATRAVÉS DE UM PAR DE PISTÕES PNEUMÁTICOS, SEM CONTRAPESO. PRESSÃO DE AR DOS PISTÕES AJUSTÁVEL PARA MOVIMENTAÇÃO SUAVE DA PORTA E PROTEÇÃO CONTRA ESMAGAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO COM SENSORES SENSÍVEIS AO TOQUE. TRAVAS MECÂNICAS DE SEGURANÇA IMPEDEM A ABERTURA DAS PORTAS DURANTE O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E DISPOSITIVO QUE IMPEÇA A ABERTURA SIMULTÂNEA DAS PORTAS DE CARGA E DESCARGA. VEDAÇÃO DA PORTA POR GUARNIÇÃO DE SILICONE ALOJADA EM CANALETA NA CÂMARA, PRESSURIZADA POR INJEÇÃO DE AR COMPRIMIDO. TANTO A FACE DA PORTA COMO A DA CANALETA SÃO RETIFICADAS PARA UM AJUSTE ADEQUADO. ENTRADAS DE VALIDAÇÃO CONFORME NORMA VIGENTE PARA PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO. DRENO DA CÂMARA INTERNA PROTEGIDO COM FILTRO EM CHAPA PERFURADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1". ESTRUTURA DE APOIO DA CÂMARA E COMPONENTES EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALTURA DOS PÉS REGULÁVEIS PARA PERMITIR O PERFEITO NIVELAMENTO DO EQUIPAMENTO. TUBULAÇÕES USADAS PARA A ALIMENTAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMARAS SOB A PROTEÇÃO DO REVESTIMENTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL 316 OU 316L. AS TUBULAÇÕES SOBRE O REVESTIMENTO DA CÂMARA SÃO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU 316 L ISOLADAS POR TUBO DE SILICONE COM FIBRA DE VIDRO NO INTERIOR, COM CONEXÕES ROSQUEADAS. GABINETE FRONTAL E ACABAMENTOS LATERAIS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU AISI 316, COM ACABAMENTO ESCOVADO. UM PAINEL EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM GARANTIA DE HERMETICIDADE, FIXADO A CÂMARA DO EQUIPAMENTO COMPLETA A VEDAÇÃO ENTRE OS AMBIENTES ONDE O ESTERILIZADOR FICARÁ ANCORADO ENTRADA DE AR LIMPO PARA QUEBRA DE VÁCUO COM FILTRO HIDRÓFobo ESTERILIZÁVEL COM EFICIÊNCIA DE 99,9997% PARA PARTÍCULAS MAIORES OU IGUAIS A 0,22µ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UMA BOMBA DE VÁCUO. SISTEMA DE VÁCUO: POR BOMBA DE SIMPLES ESTÁGIO, PARA EXECUÇÃO DOS PULSOS DE VÁCUO NO ACONDICIONAMENTO DA CARGA NO INÍCIO DO CICLO E NA SECAGEM NA FASE FINAL DO PROCESSO. TRIFÁSICO - 50/60HZ, MONTADA DENTRO DO GABINETE DA AUTOCLAVE, COM CAPACIDADE PARA PRODUIR PRESSÃO INFERIOR A 80 MBAR ABSOLUTO. PAINEL ELÉTRICO PARA CONEXÃO DA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, AO EQUIPAMENTO, COM PROTEÇÃO DOS ELEMENTOS DE CARGA POR DISJUNTORES, NA LATERAL DO EQUIPAMENTO. PAINEL COM OS MÓDULOS DO COMANDO NA PARTE FRONTAL COM ACESSO POR PORTA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA COM SAÍDA DE BAIXA TENSÃO (24 VCC). GERADOR DE VAPOR: GERADOR DE VAPOR COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 24 KW, INCORPORADO A AUTOCLAVE CONSTRUÍDO COM INOX AISI 316 OU 316L PARA TRABALHAR COM RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS,</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>COM CONTROLE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DA ÁGUA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TEMPERATURA DAS RESISTÊNCIAS, CONTROLE AUTOMÁTICO DA PRESSÃO, BOMBA D' ÁGUA E MANÔMETRO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL DA AUTOCLAVE. TODO O GERADOR DE VAPOR DEVERÁ SER ISOLADO TERMICAMENTE E REVESTIDO COM CHAPAS DE ALUMÍNIO OU INOX. A PRODUÇÃO DE VAPOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O VOLUME DA CÂMARA CONFORME RECOMENDAÇÃO DA NORMA TÉCNICA, INCLUSIVEMENTE, NBR 11816, ITEM 4.1.11.6 PAINEL DE COMANDO DISPOSTO EM ALTURA QUE FACILITA VISUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO LADO DE CARREGAMENTO DO ESTERILIZADOR, AGRUPA OS INSTRUMENTOS DE SEGURANÇA E CONTROLE A SEGUIR: CHAVE LIGA / DESLIGA; BOTÃO DE EMERGÊNCIA; MANOVACUÔMETRO DA CÂMARA INTERNA; MANÔMETRO DA CÂMARA EXTERNA; MANÔMETRO DO GERADOR DE VAPOR; IMPRESSORA PARA REGISTRO DOS PARÂMETROS ALCANÇADOS NO PROCESSO COMANDO MICROPROCESSADO DEDICADO TIPO CLP INDUSTRIAL COM ROTINAS DE AUTO TESTES, AUTODIAGNOSTICO E SUPERVISÃO DE CICLOS CONFORME NORMA VIGENTE. INTERFACE HOMEM MÁQUINA (IHM) COM TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE NO MÍNIMO 7", PERMITE MONITORAR E CONTROLAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO E PARÂMETROS DO CICLO. COM PORTA USB PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE. IMPRESSORA TÉRMICA: DE 40 COLUNAS, CONSTITUÍDA DE CORPO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, BOBINA DE PAPEL PROTEGIDA POR TAMPA, INTERFACE SERIAL, E INSTALADA NO PAINEL FRONTAL DO ESTERILIZADOR. PERMITE A COMPLETA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CONTROLE DO PROCESSO: REALIZADO PELO CLP PRINCIPAL COM DADOS DE TEMPERATURA ENVIADO PELOS 2 SENSORES PT100 DE TEMPERATURA ALOCADOS JUNTO AO DRENO - UM DELES USADO PARA CONTROLE DE PROCESSO E OUTRO PARA VERIFICAÇÃO DOS DADOS DE TEMPERATURA - E COM OS DADOS DE PRESSÃO ENVIADOS PELOS TRANSDUTORES DA CÂMARA INTERNA E DA CÂMARA EXTERNA. O CLP TEM O CONTROLE INTERNO DE TEMPOS DO PROCESSO. PAINEL SECUNDÁRIO: NO LADO ESTÉRIL (DESCARGA), DOTADO DE MANÔMETRO COM GLICERINA PARA LEITURA DE PRESSÃO DA CÂMARA INTERNA, BOTÃO DE OPERAÇÃO DA PORTA DE DESCARGA, BOTÃO DE EMERGÊNCIA E LÂMPADAS PARA INDICAÇÃO DE CICLO EM ANDAMENTO, CICLO COMPLETO, PORTA DE CARGA FECHADA E ALARME ATIVO. CONTROLE DE PRESSÃO DAS CÂMARAS INTERNA E EXTERNA REALIZADO POR TRANSDUTORES DE PRESSÃO ELETRÔNICOS, COM COMPENSAÇÃO ELETRÔNICA DA TEMPERATURA E LEITURA ABSOLUTA DA PRESSÃO. CONTROLE DA TEMPERATURA POR PAR DE SENSORES PT-100 CLASSE A, ALOCADOS JUNTO AO DRENO DA CÂMARA, QUE FAZEM A LEITURA DA TEMPERATURA DO PROCESSO. AS INDICAÇÕES DE TEMPERATURA SÃO REALIZADAS DIGITALMENTE ATRAVÉS DA INTERFACE DO PAINEL, EM °C. VÁLVULAS DE CONTROLE DE PROCESSO POR ACIONADORES PNEUMÁTICOS INDEPENDENTES EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316 OU AISI 316L CONTROLADOS POR VÁLVULAS SOLENOIDES DE AR COMPRIMIDO, NAS LINHAS DE ALIMENTAÇÃO DE VAPOR, LINHAS DE VÁCUO E EXAUSTÃO, E NA ENTRADA DE AR FILTRADO NO FINAL DO PROCESSO. DEMAIS CONTROLES ATRAVÉS DE VÁLVULAS SOLENOIDES. DEMAIS CONTROLES ATRAVÉS DE VÁLVULAS SOLENOIDES. CONTROLE DE VAPOR AUTO AJUSTÁVEL DA CÂMARA INTERNA</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>(PID). DEVERÁ POSSUIR CAVALETE DE AR COMPRIMIDO: DOTADO DE FILTRO COM SEPARADOR DE UMIDADE, REDUTOR DE PRESSÃO, MANÔMETRO E LUBRIFICADOR DE LINHA; CAVALETE DE ÁGUA: COMPOSTO DE VÁLVULA DE FECHO RÁPIDO, MANÔMETRO, FILTRO COM ELEMENTO DE 5 MICRAS E VÁLVULA DE RETENÇÃO. O MANUAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER PLANO DE MANUTENÇÃO SEMANAL, MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL COM DETALHES DO TEMPO DE TROCA DE CADA COMPONENTE E INSUMOS DO EQUIPAMENTO, TAL COMO FILTROS. DEVERÁ CONTER, TAMBÉM, LISTA DE MATERIAIS SOBRESSALENTES PARA A MANUTENÇÃO DE 1 ANO. DEVERÁ CONTER VISTA EXPLODIDA COM TODAS AS PEÇAS DO EQUIPAMENTO E CIRCUITOS ELÉTRICOS E DE AUTOMAÇÃO. O MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER DETALHES DE TODA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO VIA IHM E PARTES FÍSICAS, CONTENDO DETALHES DE EPIS NECESSÁRIOS PARA O TRABALHO COM O EQUIPAMENTO, RISCOS POSSÍVEIS NA OPERAÇÃO E SITUAÇÕES AS QUAIS OS OPERADORES DEVEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO EM SISTEMA DE SEGURANÇA. CERTIFICADO DE NR-13 DOS VASOS DE PRESSÃO DO EQUIPAMENTO E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS, TERMÔMETROS, PRESSOSTATOS E TERMOSTATOS COM VALIDADE DE 1 ANO. QUALIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM TODAS AS DISCIPLINAS: QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO; • QUALIFICAÇÃO DE PERFORMANCE; • QUALIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO. • O PROGRAMA DEVERÁ POSSIBILITAR O CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E SENHA CONFORME INDICAÇÕES ABAIXO: 40 SENHAS DE OPERAÇÃO; • 10 SENHAS DE SUPERVISÃO; • 5 SENHAS DE MANUTENÇÃO. • O PROGRAMA DEVERÁ POSSIBILITAR O CADASTRAMENTO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS POR INSUMO DE TROCA E POR PEÇA COM PRAZOS PROGRAMÁVEIS, MAS JÁ PROGRAMADOS NOS TEMPOS PADRÕES DOS MANUAIS. CICLOS E PROGRAMAÇÃO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 CICLOS PROGRAMADOS PARA A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CICLOS COM TECIDOS (134°C); CICLO DE BORRACHAS (121°C); CICLO DE INSTRUMENTOS (134°C); CICLO FLASH (134°C); CICLO TESTE BOWIE & DICK, CICLO DE LACTARIO. CICLO FLASH - NO CICLO FLASH DEVE SER POSSÍVEL, ATRAVÉS DO MONITOR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS NO PARÁGRAFO 2 - ART 94 DA RDC15:2012, PARA A RASTREABILIDADE DO CICLO DE EMERGÊNCIA. DEVE SER POSSÍVEL HABILITAR OU DESABILITAR A TELA PARA INSERIR O CÓDIGO DE LOTE PARA AS CARGAS PROCESSADAS NA AUTOCLAVE. A QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS CICLOS DEVERÁ SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS ABNT NBR ISO 17.665 PARTES 1 E 2. OS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO DEVEM POSSUIR OPCIONAL PARA CONTAGEM DA LETALIDADE POR FO. ACESSÓRIOS: 1 SISTEMA DE OSMOSE REVERSA: FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE SISTEMA DE OSMOSE REVERSA CAPAZ DE SUPRIR A DEMANDA DO EQUIPAMENTO; 1 RESERVATÓRIO: COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O CONSUMO DO EQUIPAMENTO COM QUALIDADE DE ÁGUA QUE ATENDA A NBR ISO 11.134. 01 RACK INTERNO: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR PARA ACONDICIONAMENTO DA CARGA E LOCAÇÃO DOS CESTOS ARAMADOS; 02 CARROS EXTERNO: PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CARGAS CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR; 02 CESTOS ARAMADOS: TODOS ESTES MATERIAIS INTEIRAMENTE EM AÇO INOX 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR; 01 PRATELEIRA PARA RACK AJUSTÁVEL: CONSTRUÍDA EM CHAPA</p>					
---	--	--	--	--	--

<p>DE AÇO INOXIDÁVEL IASI 316 OU QUALIDADE SUPERIOR POLIDA COM FUROS PUNÇIONADOS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 12 MM, INCLUI TRAVESSAS PARA AJUSTE DE ALTURA E APOIO DA PRATELEIRA E TRAVESSAS DE SEGURANÇA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SEU EQUIPAMENTO EM 380V – TRIFÁSICO GARANTIA DE PELO MENOS 36 MESES, CONTEMPLANDO NESTE PERÍODO TODAS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NECESSÁRIAS DE ACORDO COM ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE MANUAIS OPERACIONAL E TÉCNICO. O MANUAL DO EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER PLANO DE MANUTENÇÃO SEMANAL, MENSAL, SEMESTRAL E ANUAL COM DETALHES DO TEMPO DE TROCA DE CADA COMPONENTE E INSUMOS DO EQUIPAMENTO, TAL COMO FILTROS. DEVERÁ CONTER, TAMBÉM, LISTA DE MATERIAIS SOBRESSALENTES PARA A MANUTENÇÃO DE 1 ANO. O MANUAL DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ TER DETALHES DE TODA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO VIA IHM E PARTES FÍSICAS, CONTENDO DETALHES DE EPIS NECESSÁRIOS PARA O TRABALHO COM O EQUIPAMENTO, RISCOS POSSÍVEIS NA OPERAÇÃO E SITUAÇÕES AS QUAIS OS OPERADORES DEVEM DESLIGAR O EQUIPAMENTO EM SISTEMA DE SEGURANÇA.</p>					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Os preços contratados poderão ser reajustáveis após 12(doze) meses;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo para a execução do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.2. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

8.3. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

8.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado no local determinado pela contratante, e no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pelo setor competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.6. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.7. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE;

8.8. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do item, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na entrega do item, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos estaduais e federais;

8.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a entrega do item contratado sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.11. Executar fielmente o objeto contratado, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.12. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

8.13. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado Central, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.4. O produto solicitado, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverá ser entregue no local determinado pela CONTRATANTE, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo constante no Termo de Referência.

9.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

10.5. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.6. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega do produto;

10.7. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati – CPSMAR, com recursos previstos na seguinte classificação: 0101.10.302.0403.2.002 (Policlínica); Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - PE poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Aracati/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 26 de fevereiro de 2025.

Liziane da Cruz Braga

Liziane da Cruz Braga
CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ARACATI – CPSMAR
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE
CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF
A1, ou=Videoconferencia, ou=47966810000160,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=GUSTAVO
HENRIQUE CARREGA.08426521916

**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,**
CNPJ Nº. 42.650.279/0001-07
Gustavo Henrique Carrega
CPF Nº. 084.265.219-16
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Raí Pereira da Silva*
2. *Samuel de Souza Forte*